EDITAL Nº 276/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFFAR 2023.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de Estudantes de Cursos da modalidade de Educação a Distância (EaD) para a Concessão do Auxílio Inclusão Digital 2023**.

1. DA FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS

1.1. O auxílio Inclusão Digital será destinado aos estudantes matriculados em cursos da modalidade EaD (Cursos Subsequentes e de Graduação Institucionalizados) com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente em 2023, a fim de que possam ter acesso aos meios que promovam a inclusão digital para a realização das atividades acadêmicas.

1.2. São pré-requisitos gerais para concorrer ao auxílio Inclusão Digital:

a) estar devidamente matriculado;
b) possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente em 2023;
c) declarar no ato de inscrição, ter dificuldade de acesso a meios que promovam sua inclusão digital;
d) preencher o formulário de solicitação do auxílio bem como enviar a documentação exigida conforme o Anexo II deste edital.
e) obedecer aos prazos divulgados no Anexo I deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para solicitação do Auxílio Inclusão Digital o estudante deverá preencher as informações e enviar os documentos solicitados através do formulário de informações socioeconômicas disponível em: https://forms.gle/KXj2phef8TqgPZcB7.

2.2. Os documentos necessários para inscrição e comprovação de renda *per capita* familiar estão disponíveis no Anexo II e deverão ser anexados ao formulário:

a.1) de forma legível e na ordem apresentada no Anexo II deste edital;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218-9830 / E-mail: proen@iffarrroupilha.edu.br

a.2) as declarações, disponíveis nos anexos deste edital, deverão ser integralmente preenchidas, estar devidamente assinadas pelo/a declarante e só então poderão ser enviadas;

2.3. Apenas serão analisadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregue no período de inscrição estipulado neste edital.

2.4. A documentação apresentada pelo estudante será analisada por comissão designada para este fim.

2.5. A comissão poderá solicitar documentos adicionais aos dispostos no Anexo II para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

2.6. Não fazem parte do público-alvo deste edital, estudantes na condição de "aluno/a especial ou ouvinte", inscritos apenas em cursos de extensão, em mobilidade acadêmica ou que tenham pendências vinculadas à Assistência Estudantil, por não comprovação de informações socioeconômicas em processos anteriores.

3. DO AUXÍLIO E DAS VAGAS

3.1. O auxílio disponibilizado, o valor do benefício e o número de vagas são:

Auxílio	Valor mensal	N° de Vagas
Auxílio Inclusão Digital aos estudantes da modalidade EaD	R$ 80,00	100

3.2. Os valores destinados ao auxílio deste edital serão oriundos do recurso de funcionamento da Rede Federal, destinados às ações da Assistência Estudantil na unidade Reitoria, conforme estabelece a Resolução CONSUP nº 12/2012.

3.3. O valor do auxílio será concedido, através de depósito em conta corrente, sendo vedada a sua transferência para terceiros.

3.4. A conta corrente informada deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218-9830 / E-mail: proen@iffarrroupilha.edu.br

Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

4. DAS FORMAS DE ACESSO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os estudantes serão classificados de acordo com a renda *per capita* familiar apresentada e serão selecionados de acordo com o número de vagas reservadas para o auxílio.

4.2. Para o cálculo da renda bruta familiar *per capita,* o estudante deverá somar todos os rendimentos brutos recebidos mensalmente pelo grupo familiar, divididos pelo número de membros da família.

4.3.Compreende-se como grupo familiar: unidade de origem do estudante composta por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou de parentesco, moradoras de um mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam obrigações mútuas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, independente de serem moradoras de um mesmo domicílio.

4.4. O auxílio deste edital será concedido ao estudante por cinco meses, compreendendo o período de agosto a dezembro de 2023.

4.5. Os estudantes não farão jus ao recebimento do auxílio durante o período de férias e trancamentos de matrículas.

4.6. Após análise da renda, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

a) O estudante com deficiência, conforme Decreto n° 3.298/1999;
b) O estudante cotista, conforme Portaria Normativa n° 18/2012 do MEC;
c) O estudante que tiver filhos com até 06 (seis) anos incompletos;
d) O estudante com maior idade.

4.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) Não cumprir com as condições deste edital;
b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários;
c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o Anexo II deste edital;
e) Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar;

f) Possuir pendências vinculadas à Assistência Estudantil em processos anteriores;

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A lista de contemplados (resultado preliminar) será publicada com os nomes, em ordem alfabética.

5.2. O resultado preliminar será publicado no site institucional na data prevista no Cronograma (Anexo I).

5.3. Os inscritos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, a contar da data de publicação do resultado preliminar.

5.4. Os recursos deverão ser enviados por meio do preenchimento de formulário eletrônico, neste link: https://forms.gle/v9N95tDDDsxibdLw5. (Anexo X).

5.5. Após análise, se julgados procedentes, os resultados dos recursos podem alterar a lista de contemplados.

5.6. O resultado final será divulgado no site do institucional, conforme previsto no cronograma (Anexo I).

6. DOS DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

6.1. São deveres do estudante:

a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;

b) Comunicar à Coordenação do Curso e ao colaborador EaD do *campus*, por escrito, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio;

c) Evitar reprovações.

6.2. No início de cada ano letivo ou semestre, a situação de cada estudante poderá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e a condição de vulnerabilidade para o recebimento do auxílio.

a) A qualquer tempo poderão ser efetuadas pelo Colaborador de Educação a Distância-CEAD do *campus*, a solicitação de documentação complementar de atualização de renda.

6.3. O estudante que se opuser à reavaliação solicitada terá o auxílio financeiro suspenso.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218-9830 / E-mail: proen@iffarrroupilha.edu.br

6.4. A renovação do Auxílio deste edital poderá ser realizada semestralmente para os cursos subsequentes e de graduação, estando atrelada à disponibilidade orçamentária, devendo seguir o cronograma estabelecido no calendário acadêmico da Instituição.

6.5. Para manutenção do recebimento do Auxílio Inclusão Digital o estudante dos cursos subsequentes deverá estar matriculado em no mínimo 03 (três) disciplinas, enquanto o estudante dos cursos de graduação (licenciatura, tecnólogo ou bacharelado) deverá estar matriculado em no mínimo 05 (cinco) disciplinas ou de acordo com as disciplinas ofertadas no semestre.

6.6. Haverá suspensão do auxílio quando o estudante:

a) não atender às solicitações do CEAD sobre a verificação e atualização das informações socioeconômicas;
b) não acessar o ambiente virtual de aprendizagem por 20 (vinte) dias consecutivos e/ou não justificar a ausência nos momentos presenciais obrigatórios previstos no PPC;
c) possuir duas infrações médias, conforme o Regulamento de Convivência dos Estudantes vigente;
d) quando não apresentar o comprovante de rematrícula, terá seu benefício suspenso por 30 (trinta) dias e, após esse período, o mesmo será cancelado.

6.7. Haverá cancelamento do benefício quando o estudante:

a) não atender às solicitações do CEAD sobre a verificação e atualização das informações socioeconômicas, após o período de trinta dias de suspensão;
b) realizar o trancamento, cancelamento da matrícula, ou concluir o curso;
c) for reincidente em infrequência no ambiente virtual de aprendizagem por 20 (vinte) dias consecutivos e/ou não justificar a ausência nos momentos presenciais obrigatórios previstos no PPC;
d) possuir 03 (três) infrações médias ou uma grave, previstas no Regulamento de Convivência dos Estudantes vigente; e/ou
e) reprovar, porém em caso de reprovação a situação poderá ser reavaliada mediante parecer elaborado em parceria com as coordenações;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. O preenchimento do formulário de inscrição no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação do estudante na seleção.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218-9830 / E-mail: proen@iffarrroupilha.edu.br

7.2. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante contatar a CEAD para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

7.3. Ao se inscrever o estudante declara estar ciente e de acordo com todos os itens elencados no presente edital e no Regulamento de Concessão dos Auxílios (Resolução Consup nº 26 de 2022), não podendo alegar desconhecimento a respeito de qualquer item aqui relacionado.

7.4. Não haverá pagamento retroativo do auxílio aos estudantes que ingressarem no decorrer da vigência do edital.

7.5. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

7.6. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940 e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

7.7. O auxílio previsto neste edital é pessoal e intransferível.

7.8. O auxílio inclusão digital poderá ser acumulado sem prejuízo com outras bolsas e/ou programas de ensino, pesquisa e extensão e demais auxílios da assistência estudantil.

7.9. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela DEAD em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil.

Santa Maria, 11 de julho de 2023.

PATRÍCIA ALESSANDRA MENEGUZZI METZ DONICHT
Pró-Reitora de Ensino
Port. Eletrônica nº 698/2022

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218-9830 / E-mail: proen@iffarrroupilha.edu.br

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrição e entrega da documentação	11 de julho a 13 de agosto
Publicação da lista preliminar das inscrições	14 de agosto
Período para interposição de recursos da lista de inscrições	15 e 16 de agosto
Publicação da lista definitiva das inscrições homologadas	17 de agosto
Análise documental	17 a 30 de agosto
Publicação dos resultados preliminares	31 de agosto
Período para interposição de recursos	01 e 02 de setembro
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	05 de setembro

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218-9830 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

1. Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do (a) estudante
a) Quadro de Composição do grupo familiar conforme modelo disponível no anexo III, devidamente preenchido.
b) Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) ou carteira de motorista dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar. **O/A estudante não necessita apresentar <u>sua</u> documentação de identificação (RG e CPF) pois os mesmos já foram entregues na matrícula**; **b.1)** Caso já conste o número do CPF, na carteira de identidade, não é necessário enviá-lo novamente; **b.2)** Caso seja enviada a carteira de motorista, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF; **b.3)** Para menores de 18 anos, **caso não possua** documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.
c) Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável).
d) Aos menores de idade, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito;
e) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego e Auxílio Emergencial do Governo Federal), apresentar cópia do extrato bancário ou outro documento que comprove o recebimento do benefício.
f) Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo V; **f1)** Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo V, acompanhado de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.

2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)	
Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declaram imposto de renda à Receita Federal	Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica, se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.
Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)	1 - Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor atualizado. 2 - A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital" ou no site https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#login; ao clicar em imprimir é possível obter o documento completo em pdf. Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo IX).
a)Trabalhador Assalariado (Trabalho formal, estágio, jovem aprendiz.)	**a. 1)** Contracheques dos três meses anteriores à data de abertura das inscrições do processo seletivo.
b) Produtor Rural ou Agrícola *Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural será considerado o lucro total do produtor rural (Receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declaradas, onde o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.	**b.1)** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
	b.2) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou
	b.3) Declaração de Produtor Rural, conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário do mês de inscrição neste edital; o
	b.4) Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local. **OBS: Não serão aceitas "Notas de bloco de produtor rural'.**

c) Aposentado ou Pensionista	**c.1)** Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/; ou
	c.2) Extrato bancário do mês de inscrição neste edital que comprove o benefício e o valor recebido
d) Autônomos e Profissionais Liberais	**d.1)** Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo VII), acompanhado do extrato bancário do mês de inscrição neste edital
e) Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais	**e.1)** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior
	e.2) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional
f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	**f.1)** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel .
g) Desempregado ou trabalhador do lar	**g.1)** Declaração de Inexistência de Renda (conforme Anexo VIII), acompanhado do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.
h) Segurado do Seguro Desemprego	**h.1)** Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.
i) Estagiário remunerado e/ou bolsista	**i.1)** Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido
	i.2) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido
j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores **Pagadores de Pensão Alimentícia**	**j.1)** Para os componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento, conforme modelo disponível no Anexo V, acompanhado de extrato bancário do mês de inscrição neste edital ou de outro documento que comprove o valor recebido. **j.2)** Quando o membro familiar pagar pensão alimentícia deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo V, acompanhado de extrato bancário do mês de inscrição neste edital ou de outro documento que comprove o valor pago.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1:				( ) Sim ( ) Não	
2:				( ) Sim ( ) Não	
3:				( ) Sim ( ) Não	
4:				( ) Sim ( ) Não	
5:				( ) Sim ( ) Não	
6:				( ) Sim ( ) Não	
7:				( ) Sim ( ) Não	
8:				( ) Sim ( ) Não	
9:				( ) Sim ( ) Não	
10:				( ) Sim ( ) Não	

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

_____, ____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura do (a) estudante

_____
Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____ e meu/minha cônjuge _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde _____ , de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 202__.

_____ _____

1º Declarante (assinatura) 2º Declarante (assinatura)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO/ NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, ____, inscrito (a) no CPF nº ______________________ e RG nº _____________________, residente na rua ____, nº ___________, bairro _________________________, Cidade _____________________,

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R$_________________.

( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de R$ __________________ .

( ) não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____________________, _____ de ______________ de 20__.

____
(Assinatura do declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, que trabalho como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R$ _____ , referente à(s) atividade(s) de _____.

(Especificar as atividades rurais desempenhadas).

Declaro também que, nesta data:

Declaro também que, nesta data:

( ) Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.

( ) Não possuo conta bancária.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20 __.

_____

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL
(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, ____ inscrito(a) no CPF nº __________________e no RG nº ____________, residente na rua _____________________________________,nº_________,Bairro______________ _____________________________,no município de _____________________, presto serviços como (atividade exercida) _________________________,no endereço localizado na rua _____________________________________,nº_____, recebendo o valor mensal de R$ _______________.

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

( ) Conta corrente

( ) Conta poupança

( ) Não possuo conta bancária

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____________________, ____ de _______________ de 202__.

____

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA
(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº_____, Bairro _____, no município de _____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de _____, que é _____(informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº_____.

Declaro também que, nesta data, possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

( ) Conta corrente

( ) Conta poupança

( ) Não possuo conta bancária

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202__

_____
Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº_____, Bairro _____, no município de _____, que não encaminhei para a seleção do Auxílio Permanência por motivo de

( ) Perda/extravio da Carteira de Trabalho

( ) Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202__

_____

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO X **FORMULÁRIO DE RECURSOS**	
Nome do (a) Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	*E-mail*:
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA	
OBSERVAÇÃO	

_____, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do estudante ou responsável